



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS

CONTRATO 073/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E, DO OUTRO, TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP.**

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede à Praça Dom José Thomaz, s/n, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, e a empresa **TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.925.998/0001-14, estabelecida na Av. Presidente Medici, 1234 Entrocamento, Jaguaquara/BA, neste ato, representada pelo Sr. **MARIVAN AURELIO FONTES DE BRITO**, portador da Cédula de identidade RG0890409617- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.640.935-53, residente e domiciliado na Av. Otaviano da Hora, 48 Entrocamento, Jaguaquara/BA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto nº 1.333/2020 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é o Fornecimento de peças de veículos para uso da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, mediante a necessidade da contratante, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§ 2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§ 4º Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município de Tobias Barreto, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência;

\*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de entrega será imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O Presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2022..

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O presente contrato tem o valor de R\$ 53.703,56 (cinquenta e três mil setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante no Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Dotação Orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
27049	2157	3390300000	15000000

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

§1º O pagamento devido à empresa contratada do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até 10 (décimo) dia do mês subsequente, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§4º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§6º Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

 \*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS

§2º A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

\*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10(dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será a de aquisição parcelada pelo sistema de registro de preços, através da Ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

\*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

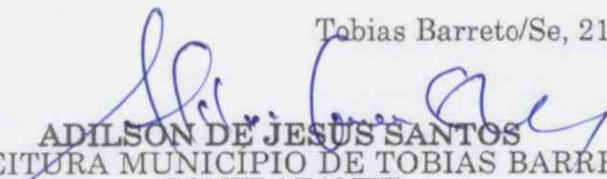
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

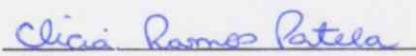
Tobias Barreto/Se, 21 de novembro de 2022.

  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO  
CONTRATANTE

\*  
  
TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI  
MARIVAN AURÉLIO FONTES DE BRITO  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:

  
Nome:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO 01 CONTRATO 073/2022 P.E. 015/2021

\*\*\*\* LOTE 1 VEICULOS LEVE \*\*\*\*

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>VEICULOS FIAT UNO - PEÇAS</b>						
5	AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO WAY 08/11	10	COFAP	UN	R\$ 160,23	R\$ 1.602,30
6	AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO	10	COFAP	UN	R\$ 151,80	R\$ 1.518,00
12	BIELETA FIAT UNO EVO PALIO/GRAND SIENA	10	COFAP	UN	R\$ 25,78	R\$ 257,80
16	BOMBA DAGUA FIAT UNO/FIORINO/STRADA FIASA	3	URBA	UN	R\$ 85,27	R\$ 255,81
21	BRONZINA FIXA FIAT UNO 025	8	MAHLE	UN	R\$ 61,28	R\$ 490,24
22	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO/SIENA/UNO STD	10	MAHLE	UN	R\$ 64,93	R\$ 649,30
23	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS DIR	10	AXIOS	UN	R\$ 50,14	R\$ 501,40
24	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS ESQ	10	AXIOS	UN	R\$ 47,89	R\$ 478,90
25	BUCHA BRACO OSCILANTE SUP DIANT UNO	10	AXIOS	UN	R\$ 15,75	R\$ 157,50
26	BUCHA BRACO TENSOR OSC SUSP DIANT FIAT UNO	10	AXIOS	UN	R\$ 15,01	R\$ 150,10
29	CABO ACELERADOR FIAT UNO 02/	3	FANIA	UN	R\$ 28,55	R\$ 85,65
32	CABO EMBREAGEM FIAT UNO EVO 10	3	FANIA	UN	R\$ 0,47	R\$ 1,41
33	CABO FREIO MÃO DIR FIAT UNO	3	FANIA	UN	R\$ 63,35	R\$ 190,05
34	CABO FREIO MÃO ESQ FIAT UNO	5	FANIA	UN	R\$ 52,47	R\$ 262,35
48	CORREIA ALTERNADOR UNO/STRADA/SIENA/PUNTO	10	CONTITEC	UN	R\$ 37,63	R\$ 376,30
50	CORREIA DIREÇÃO HID FIAT UNO	10	NAKATA	UN	R\$ 26,60	R\$ 266,00
52	COXIM AMORTECEDOR SUP TRAS UNO/FIORINO	10	AXIOS	UN	R\$ 31,92	R\$ 319,20
53	COXIM CAMBIO FIAT UNO	8	SAMPEL	UN	R\$ 33,40	R\$ 267,20
54	COXIM ESCAPAMENTO FIAT UNO	6	SAMPEL	UN	R\$ 7,30	R\$ 43,80
55	COXIM MOTOR DIREITO/ESQ UNO/PREMIO/FIORINO 903933	6	SAMPEL	UN	R\$ 26,14	R\$ 156,84
56	COXIM SUP AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO FIRE	6	SAMPEL	UN	R\$ 16,87	R\$ 101,22
60	DISCO FREIO FIAT UNO	10	FREMAX	UN	R\$ 41,05	R\$ 410,50
86	JOGO SAPATA FREIO FIAT FIORINO/STRADA/UNO	10	FRAS-LE	UN	R\$ 52,18	R\$ 521,80
92	KIT AMORTECEDOR DIANT FIAT NOVO UNO 10/	8	AXIOS	UN	R\$ 111,10	R\$ 888,80
93	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO 10/ TRAS	8	AXIOS	UN	R\$ 72,92	R\$ 583,36
97	LAMPADA H4 12V 60/55W FIAT UNO	20	PHILIPS	UN	R\$ 11,78	R\$ 235,60
98	LÂMPADA PINGO D' AGUA 12V COM GRANDE, FIAT UNO	10	PHILIPS	UN	R\$ 12,08	R\$ 120,80
99	LANTERNA TRAS FIAT UNO 05/	10	DEPO	UN	R\$ 66,01	R\$ 660,10
114	PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE FIORINO	10	FRAS-LE	UN	R\$ 33,13	R\$ 331,30
116	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/STRADA FIRE	8	ZEM	UN	R\$ 25,42	R\$ 203,36
117	POLIA TENSORA FIAT UNO DISTRIBUIÇÃO	8	DAYCO	UN	R\$ 32,08	R\$ 256,64
125	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR FIAT PALIO/SIENA /00	4	GONEL	UN	R\$ 40,54	R\$ 162,16
126	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT UNO/STRADA 1.0/1.5/1.6	10	SABÓ	UN	R\$ 17,54	R\$ 175,40
129	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT PALIO SIENA UNO IDEA	10	SKF	UN	R\$ 51,50	R\$ 515,00
134	SONDA LAMBDA PALIO/SIENA/ FIAT UNO FIRE	3	NGK	UN	R\$ 163,27	R\$ 489,81
136	TAMBOR FREIO FIAT UNO SIENA PALIO	8	FREMAX	UN	R\$ 37,19	R\$ 297,52
138	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT STILO 1.8/2.4 03	4	UNIVERSAL	UN	R\$ 23,90	R\$ 95,60
139	TENSOR CORREIA ALT FIAT PALIO SIENA	6	DAYCO	UN	R\$ 112,89	R\$ 677,34
140	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT DOBLO PALIO STRADA UNO	6	DAYCO	UN	R\$ 91,37	R\$ 548,22
146	TRIZETA FIAT UNO	10	IMA	UN	R\$ 37,31	R\$ 373,10
151	VELA IGNICAO FIAT UNO/PALIO/SIENA	20	NGK	UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
						<b>R\$ 15.977,78</b>

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>VEICULOS FIAT PALIO - PEÇAS</b>						
156	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO/SIENA 1.3/1.6 01/	10	COFAP	UN	R\$ 229,64	R\$ 2.296,40
159	ATUADOR EMBREAGEM FIAT DOBLO / PALIO / IDEIA	1	SACHS	UN	R\$ 181,04	R\$ 362,08

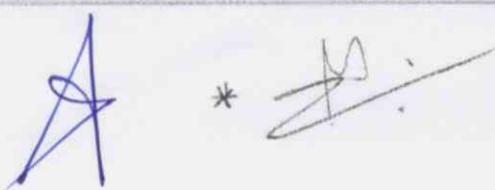
*[Handwritten signatures and marks]*

165	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE DIREITO	8	COFAP	UN	R\$ 29,17	R\$ 233,36
166	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE LADO ESQUERDO	8	COFAP	UN	R\$ 26,03	R\$ 208,24
170	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO/SIENA/STRADA/POLO/SAVEIRO	6	BOSCH	UN	R\$ 111,34	R\$ 668,04
171	BOMBA DAGUA FIAT UNO VIVACE EVO/PALIO 1.0/1.4 11/	6	NAKATA	UN	R\$ 127,96	R\$ 767,76
172	BOMBA OLEO PALIO 01/06	6	SCHADEK	UN	R\$ 247,31	R\$ 1.483,86
176	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO	10	MAHLE	UN	R\$ 59,56	R\$ 595,60
179	CABO EMBREAGEM FIAT PALIO	10	CABOVEL	UN	R\$ 24,56	R\$ 245,60
195	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO	10	GATES	UN	R\$ 37,63	R\$ 376,30
207	DISCO FREIO FIAT PALIO SIENA	10	VARGA	UN	R\$ 44,88	R\$ 448,80
239	KIT EMBREAGEM PALIO	3	SACHS	PEÇ	R\$ 195,56	R\$ 586,68
256	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ DIREITO	10	TRW	UN	R\$ 88,81	R\$ 888,10
257	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ ESQUERDA	10	TRW	UN	R\$ 89,60	R\$ 896,00
						<b>R\$ 10.056,82</b>

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>VEICULO GM ASTRA - PEÇAS</b>						
285	KIT EMBREAGEM GM VECTRA/ASTRA/CORSA/COBALT/ZAFIRA	2	SACHS	UN	R\$ 416,60	R\$ 833,20
286	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VW GOL/PARATI/SAVEIRO	4	INA	UN	R\$ 21,80	R\$ 87,20
294	PASTILHA FREIO GM ASTRA 2.0 8V	4	LONAFLEX	UN	R\$ 64,79	R\$ 259,16
307	JOGO SAPATA FREIO GM ASTRA/MERIVA/VECTRA	2	FRAS-LE	UN	R\$ 79,20	R\$ 158,40
311	LAMPADA H4 12 V 60/55W ASTRA	10	PHILIPS	UN	R\$ 11,86	R\$ 118,60
313	CUBO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VECTRA C/ROL	2	SKF	UN	R\$ 78,22	R\$ 156,44
314	DISCO FREIO GM ASTRA 1.8/2.0/VECTRA GL 2.0 8/1V	4	VARGA	UN	R\$ 61,31	R\$ 245,24
322	CAIXA DE MARCHA GM ASTRA	1	GM	UN	R\$ 1.115,90	R\$ 1.115,90
325	CORREIA ALTERNADOR GM ASTRA	2	CONTITEC	UN	R\$ 25,06	R\$ 50,12
327	COXIM DIANTEIRO MOTOR CHEVROLET ASTRA 91/	4	SAMPEL	UN	R\$ 32,08	R\$ 128,32
331	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GM ASTRA	1	BOSCH	UN	R\$ 84,74	R\$ 84,74
332	BOMBA DAGUA GM ASTRA/BLAZER/KADETT/S10/VECTRA	1	NAKATA	UN	R\$ 67,12	R\$ 67,12
333	BRONZINA FIXA GM MOTOR 1.6L/1.8L/2.0L/2.2	6	MAHLE	UN	R\$ 73,48	R\$ 440,88
334	BRONZINA MÓVEL GM ASTRA/VECTRA 050	6	MAHLE	UN	R\$ 30,27	R\$ 181,62
335	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA GM CORSA/ASTRA	6	SAMPEL	UN	R\$ 24,99	R\$ 149,94
336	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO CORSA/CELTA/ASTRA/VECTRA	6	KITCIA	UN	R\$ 10,39	R\$ 62,34
337	AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ASTRA 12 DIREITO	4	COFAP	UN	R\$ 135,84	R\$ 543,36
338	AMORTECEDOR TRASEIRO GM ASTRA 1.4/1.8/2.0	4	COFAP	UN	R\$ 102,89	R\$ 411,56
339	ATUADOR EMBREAGEM GM ASTRA/MONTANA/ONIX	4	LUK	UN	R\$ 141,64	R\$ 566,56
342	BIELETA GM ASTRA	6	COFAP	UN	R\$ 48,00	R\$ 288,00
						<b>R\$ 5.948,70</b>

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>VEICULO NISSAN FRONTIER - PEÇAS</b>						
873	LAMPADA H4 12V 60/55W NISSAN FRONTIER	6	PHILIPS	UN	R\$ 11,97	R\$ 71,82
						<b>R\$ 71,82</b>

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>VEICULO VW GOL E SAVEIRO</b>						
884	AMORTECEDOR TRAS VW GOL / SAVEIRO	8	NAKATA	UN	R\$ 68,98	R\$ 551,84
891	BIELETA VW FOX 03/ GOL G5	10	COFAP	UN	R\$ 21,11	R\$ 211,10
899	BRONZINA FIXA VW GOL E SAVEIRO	10	MAHLE	UN	R\$ 54,50	R\$ 545,00
900	BRONZINA MÓVEL EA111 VW GOL E SAVEIRO	10	MAHLE	UN	R\$ 65,37	R\$ 653,70
901	BUCHA BANDEJA P/TRAS VW GOL E SAVEIRO	10	AXIOS	UN	R\$ 38,66	R\$ 386,60
902	BUCHA EIXO TRAS VW GOL/PARATI BRACO GUIA	10	AXIOS	UN	R\$ 12,17	R\$ 121,70
904	CABO EMBREAGEM VW GOL E SAVEIRO	4	FANIA	UN	R\$ 33,59	R\$ 134,36
905	CABO FREIO MÃO VW GOL E SAVEIRO	4	CABOVEL	UN	R\$ 49,89	R\$ 199,56
919	CORREIA ALTERNADOR VW GOL E SAVEIRO	4	CONTINENTAL	UN	R\$ 29,93	R\$ 119,72
920	CORREIA COMANDO VÁLVULA VW GOL RATI SAVEIRO 1.6/8	4	CONTINENTAL	UN	R\$ 23,76	R\$ 95,04
946	LANTERNA TRAS VW GOL E SAVEIRO GIV DIR	6	GOODKS	UN	R\$ 96,79	R\$ 580,74
947	LANTERNA TRAS VW GOL E SAVEIRO GIV ESQ	6	GOODKS	UN	R\$ 96,86	R\$ 581,16
954	PALHETA DIANT D4G 21 GOL/PARATI/SAVEIRO/GOLF	8	DYNA	UN	R\$ 19,17	R\$ 153,36
961	PIVÔ SUSPENSÃO VW GOL SAVEIRO 80/92 DIR	8	VIEMAR	UN	R\$ 29,93	R\$ 239,44
962	PIVÔ SUSPENSÃO VW GOL SAVEIRO 80/92 ESQ	8	VIEMAR	UN	R\$ 35,67	R\$ 285,36
985	TUCHO/BUCHA VW GOL E SAVEIRO	10	INA	UN	R\$ 10,60	R\$ 106,00
						<b>R\$ 4.964,68</b>



\*\*\*\* LOTE 2 VEÍCULOS PESADOS \*\*\*\*

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>VEICULO ONIBUS VW - PEÇAS</b>						
176	LÂMPADA 1034 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	50	PHILIPS	UN	R\$ 7,14	R\$ 357,00
177	LÂMPADA 1141 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	50	PHILIPS	UN	R\$ 5,82	R\$ 291,00
185	LÂMPADA PINGO D'AGUA 12V COM PEQUENA ÔNIBUS VW	50	PHILIPS	UN	R\$ 4,44	R\$ 222,00
						<b>R\$ 870,00</b>

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>CAMINHÃO E CAÇAMBA VW - PEÇAS</b>						
526	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	PHILIPS	UN	R\$ 4,26	R\$ 25,56
527	LÂMPADA 1141 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	PHILIPS	UN	R\$ 4,66	R\$ 27,96
528	LÂMPADA 67 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	PHILIPS	UN	R\$ 2,93	R\$ 17,58
529	LÂMPADA H7 12V 55W PHILIPS CAÇAMBA VW	6	PHILIPS	UN	R\$ 26,40	R\$ 158,40
530	LANTERNA TRAS FORD VW MOD 12/ BIC CAÇAMBA VW	2	PRADOLUX	UN	R\$ 36,05	R\$ 72,10
						<b>R\$ 301,60</b>

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>VEICULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS</b>						
631	LAMPADA H4 24V 75W 911522	12	PHILIPS	UN	R\$ 28,81	R\$ 345,72
632	LAMPADA H7 24V 70W PHILIPS	12	PHILIPS	UN	R\$ 64,93	R\$ 779,16
						<b>R\$ 1.124,88</b>

\*\*\*\* LOTE 5 PNEUS \*\*\*\*

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
<b>PNEUS</b>						
10	PNEU 175/70 R14	14	DUNLOP	UN	R\$ 489,00	R\$ 6.846,00
16	PNEU 205/55 R16	12	WESTLAKE	UN	R\$ 628,44	R\$ 7.541,28
						<b>R\$ 14.387,28</b>

**TOTAL R\$ 53.703,56**